

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE OUTUBRO DE 2017

Nº 199

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 772/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito de Suplementação ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito de Suplementação da importância de R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/10/2017	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	370,000.00
TOTAL							370,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/10/2017	11	15.451.1155.0325.1033	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	370,000.00
TOTAL							370,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de outubro de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA Nº 01 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe acerca da competência dos Enfermeiros na Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com os Programas de Saúde Pública.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações e na Lei Complementar Municipal nº. 69 de 30 de Setembro de 2015 e,

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, foi criado a partir da Constituição de 1988, quando concedido aos cidadãos brasileiros o direito à saúde, sendo um sistema público de saúde, que tem como preceito o acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população brasileira.

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e que os órgãos públicos são detentores da obrigação de fornecer os serviços essenciais e o processo de reorganização do modelo da atenção integral a saúde, tem como objetivo de atender a necessidade social, sanitária e profissional;

Considerando a adoção do Ministério da Saúde de políticas que visem à otimização do manejo clínico dos usuários dos Programas de Saúde Pública, através dos membros das equipes de saúde;

Considerando que a Lei do Exercício Profissional de nº. 7.498 – COFEN, dispõe em seu art. 11, I, "f": "o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe privativamente (...) a consulta de enfermagem"; e, em seu inciso II, "c", do mesmo diploma legal, afirma que o enfermeiro, como integrante da equipe de saúde pode prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública;

Considerando que o enfermeiro pode solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais, de acordo com a resolução do COFEN 195/1997, apoiada nas diretrizes do Ministério da Saúde;

Considerando o interesse público de atenção e prestação de serviço público de saúde à população local;

Considerando que o enfermeiro é membro de equipe de saúde, podendo realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, respeitando as legislação vigente da profissão, observado os protocolos e/ou normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, de acordo com a portaria do MS 648-GM, de 28 de março de 2006, a qual aprovou a Política Nacional da Atenção Básica e as alterações trazidas pela portaria nº. 1635/2007;

RESOLVE,

Art. 1º. Normatizar, no âmbito da rede Municipal de Saúde, a competência dos enfermeiros, devidamente habilitados, para realizar os seguintes procedimentos:

I – Prescrever medicamentos estabelecidos em Programas de Saúde Pública, estabelecidos nos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância a portaria sob o nº. 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

II – Solicitar exames de rotina e complementares, de acordo com os Programas de Saúde Pública e em rotina aprovada pelas instâncias competentes do Sistema Único de Saúde, devendo os resultados, caso necessário, serem encaminhados ao médico responsável;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde.

RESCISÃO DE CONTRATO PARA SETEMBRO/2017

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Gustavo Neves do Nascimento, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 4909/RO, CPF nº 002.548.992-50, Identidade nº 1045783, emitida em 06/12/2006, SSP/RO, residente e domiciliado (a) Rua Praia da Pipa, nº 2262 – Ponta Negra – CEP 59.094-330 – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de março a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 07 de setembro de 2017. São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de setembro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Gustavo Neves do Nascimento, p/Contratado.

CONTRATO PARA AGOSTO/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Marcos Lecisto da Costa Junior, brasileiro (a), Médico, CRM nº 6935/RN, CPF nº 045.234.214-71 Identidade nº 1.824.300, emitida em 12/08/1996-SSP/RH, residente e domiciliado (a) Rua Padre Antônio, 171, Alecrim, CEP - 59032-230, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 4 meses e 9 dias, compreendendo os meses agosto a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 38.700,00 (Trintas e oito mil e setecentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de julho de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Marcos Lecisto da Costa Junior.

CONTRATO PARA SETEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2017–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado Allana Clarice Figueroa Cortez, brasileiro(a), Médica, CRM nº 9280/RN, CPF nº 090.232.554-02, Identidade nº 2.427.390, emitida em 02/12/2008, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Antonio Farache nº 1880-AP, 1802, Capim Macio, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 3 meses e 12 dias, compreendendo os meses setembro a dezembro do corrente ano, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017. Do preço global R\$ 31.800,00 (Trinta e mil e oitocentos reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de setembro de 2017. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allana Clarice Figueroa Cortez.

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2017-SEMA, de 24 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1492/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 4908, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 806/2017-SEMA, de 24 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1341/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO, Matrícula 4927, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 807/2017-SEMA, de 24 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1492/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a CLÁUDIO DUARTE DE SOUSA, Matrícula 2064, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de Novembro de 2017 à 06 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 07 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 808/2017-SEMA, de 25 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1201/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a EDENILZA QUIRINO DA SILVA, Matrícula 5130, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 809/2017-SEMA, de 25 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1205/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a GIZAR FARIAS E SILVA, Matrícula 9576, Técnico em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 810/2017-SEMA, de 25 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1207/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROSILÉA SANTOS DE LIMA, Matrícula 5272, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 811/2017-SEMA, de 25 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1206/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MIRTIS HELENA ESTELITO DE SOUZA, Matrícula 116, Nutricionista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Novembro de 2017 à 01 de Fevereiro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017

OBJETO: Aquisição futura de arquivos deslizantes mecânico - Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO EIRELI- EPP - CNPJ: 20.489.785/0001-15, com o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2017.
 Paulo de Tarso Dantas Lima
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1709210013.0333

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a H BONITA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.122.858/0001-08, com sede na Rua Felipe Camarão, 593 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-200. DO OBJETO: Aquisição de guloseimas destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria M. de Trabalho, Assist. Social e Cidadania - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040 – Fundo M. de Assistência Social - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.040 – Apoio a organização e gestão do SUAS – IGD SUAS; 2.041 – Concessão de benefícios eventuais e man do plano social; 2.043 – Serviços da proteção social especial de media complexidade; 2.044 – Serviços de proteção social básica; 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD SUAS; 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Família e cadastro único – IGD SUAS; 2.098 – Manutenção do Acessos trabalho; 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade; 2.288 – Manutenção das atividades do programa BCP na escola; 2.289 – Fortalecimento do controle social – IGD PBF - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000 / 1029, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2017.
 Antônio Dantas Neto - p/ contratante
 H Bonita Comércio - ME p/ Contratado

JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Referente a contratação de empresa com serviços especializados de consultoria para definir e quantificar a estrutura mínima e logística necessárias, incluindo pessoal, material, veículos e suportes administrativos requeridos para a apropriação e estabelecimento dos custos finais de venda de água a ser entregue nas derivações do novo Sistema adutor de São Gonçalo do Amarante/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Feita a análise da proposta da empresa, a CPL/PMSGA, declara como vencedora do certame a empresa INCIBRA INOVAÇÃO CIVIL BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2017.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Presidente da CPL/ PMSGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Objeto: Aquisição em caráter complementar, de materiais médico-hospitalares e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica homologado o presente certame para as seguintes empresas: RDF DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com os lotes 02 e 06; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98 com o lote 08; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o lote 03 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com os lotes 01, 04, 05 e 07. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, a comparecerem a Secretaria Municipal de Saúde para a assinatura dos contratos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de outubro de 2017.
 Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

A Presidente da CPL/PMSGA torna público que no período de 27 de outubro a 13 de novembro de 2017, no horário compreendido de 08:00 as 12:00hs, está aberto o cadastramento através da Chamada Pública nº 006/2017 para futura contratação de prestadores de serviços ao SUS. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 26 de outubro de 2017.
 Ana Cecília Silva de Carvalho
 Presidente da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, Portador do RG nº 1518446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 020.327.044-47, residente e domiciliado na Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 101/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GULOSEIMAS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de GULOSEIMAS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
 c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
 d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s)

e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme planilha abaixo:

Empresa: H BONITA COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.122.858/0001-08, com sede na Rua Felipe Camarão, 593 – Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-200, Contato: (84) 9 9804-1766 / 3211-9061. Representante: Paulo Cesar Alves da Rocha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 503.266, e do CPF/MF nº. 261.670.424-20, residente na Rua Epitácio de Andrade, 1350, Ap. 701, Barro Vermelho, Natal/RN.					
Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	V. Unit	V. Global
908439	BALÃO IMP. SORTIDO 7 LISO R.96 50UND - MARCA: SÃO ROCK	350	UN	9,17	3.209,50
908440	BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G - MARCA: SANTA RITA	350	UN	9,95	3.482,50
908441	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR- MARCA: SIMONETTO	350	UN	14,92	5.222,00
908442	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/ 100 - MARCA: TOFFANO	300	UN	18,60	5.580,00
908443	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G - MARCA: BATON	250	UN	29,54	7.385,00
908444	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO, PACOTE C/500G - MARCA: GAROTO	300	UN	15,41	4.623,00
908445	CHOCOLATE WAFER AO LEITE (TIPO BIS) C/20UNID - MARCA: DE TONE	250	UN	4,95	1.237,50
908446	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE (TIPO NUCITA) C/24X48G - MARCA: NUCITA	250	UN	20,97	5.242,50
908447	FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT - MARCA: NAJAR	200	UN	9,52	1.904,00
908448	GOMA DOCILE DOCIGOMA SORT. C/12X30X31G - MARCA: DOCILE	300	UN	7,14	2.142,00
908449	PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND - MARCA: DOCILE	250	UN	6,30	1.575,00
908450	PE DE MOLEQUE CROCANTE RIO POTE C/6X50 - MARCA: MINDY	250	UN	19,66	4.915,00
908451	PIPOCA, PCT C/ 20 DE 10G - MARCA: ARCOIRIS	200	UN	7,21	1.442,00
908452	PIPOCA, PCT C/ 10 DE 40G - MARCA: ARCOIRIS	200	UN	9,95	1.990,00
908453	PIRULITO SORTIDOS, PCT C/ 50 - MARCA: CARAPOP	250	UN	8,20	2.050,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 101/2017-PMSCA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 101/2017-PMSCA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 229.806-6, Agência 0022-1, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no

Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Jurídica, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, o mesmo decidiu REVOGAR a licitação (011/2017) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por razões de interesse público, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme preceitua o Caput do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, usada subsidiariamente. São Gonçalo do Amarante, 25 de outubro de 2017. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá: 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO DANTAS NETO
 Sec. Adjunto da SEMTASC
 P/ CONTRATANTE

Fábio Franco Morais de Oliveira
 H BONITA COMÉRCIO - ME
 CONTRATADA



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br